



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **RESOLUÇÃO Nº 0150/2023**

**Ementa:** Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapoti, Resolução 128/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 48 da Resolução 128/2020 passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I - Constituição e Justiça (CCJ);
- II - Finanças e Orçamento (CFO);
- III - Obras e Serviços Públicos (COSP);
- IV - Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS);
- V - Agricultura e Meio Ambiente (CAMA);
- VI – Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher)”.

**Art. 2º** Fica acrescida à Seção V - Da Competência das Comissões Permanentes da Resolução 128/2020, o artigo 82-A com a seguinte Redação:

“Art. 82 - A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher examinar e emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados a proteção dos direitos da mulher; receber, avaliar e investigar denúncias reativas à violação dos direitos da mulher; promover estudos e debates de políticas públicas, sociais e econômicas pertinentes às mulheres; fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas relativas à proteção dos direitos da mulher e combate à violência de gênero; apoiar a elaboração de políticas públicas, visando promoção social das mulheres, a prevenção das situações de violência e o pronto atendimento em casos de ameaça e violação dos direitos.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Gabinete do Presidente da Câmara, 07 de Junho de 2023

**Autor:** Mesa Diretora

**Luciano Ferreira da Silva**